

As polêmicas de Bobbio com os comunistas italianos¹

Assis Brandão – UFPE

RESUMO

Artigo que mostra os principais argumentos esgrimidos por Bobbio em suas duas polêmicas democráticas com os comunistas italianos. A primeira dessas polêmicas ocorreu na década de 50 e teve Palmiro Togliatti e Galvano della Volpe como opositores. Contra esses pensadores comunistas, que defendiam a ditadura do proletariado, Bobbio defende as liberdades liberais clássicas e a democracia liberal. A segunda ocorreu na década de 70 e teve vários socialistas e comunistas como interlocutores do ex-professor da Universidade de Turim. Nela, Bobbio defendeu a inevitabilidade moderna da democracia representativa contra todas as formas de democracia direta.

Palavras-chave: Democracia. Comunismo-Itália. Liberalismo. Socialismo.

ABSTRACT

Article that intends to show the main arguments wield by Bobbio in his two democratic polemics with the Italian communists. The first of them occurred in the fifties and had Palmiro Togliatti and Galvano della Volpe as oppositors. Against these communist thinkers, who defended the proletariat dictatorship, Bobbio supports the classical liberal liberties and the liberal democracy. The second occurred in the seventies and had several socialists and communists as Bobbio's interlocutors. In this polemic Bobbio defended the modern inevitability of representative democracy against all forms of direct democracy.

Key words: Democracy. Communism-Italy. Liberal liberties. Socialism.

Os grandes interlocutores políticos de Bobbio na Itália sempre foram os marxistas, os ideólogos do extinto Partido Comunista Italiano (PCI). Foram eles que, ao longo das últimas quatro ou cinco décadas do século passado, instigados pelos artigos polêmicos do professor da Universidade de Turim, mais e melhor escreveram sobre a sua obra política.

Bobbio nunca foi marxista, mesmo que, durante a resistência e no período imediatamente após a Segunda Guerra Mundial, tenha abordado alguns temas por ângulos que muito se aproximavam daqueles utilizados pelos marxistas. Também nunca foi antimarxista, mesmo sendo um liberal-não-liberista convicto. Ele sempre teve Marx e os marxistas, não obstante as divergências sempre rigorosamente explícitas com os mesmos, dentro de um certo campo de aproximação.

Não sendo marxista, tampouco antimarxista, mas um não-marxista, liberal e socialista, de posições bastante sólidas, o fato é que Bobbio e suas idéias tiveram uma importância marcante para os comunistas italianos na segunda metade do século XX. Ela é tão grande que, segundo Perry Anderson (1989, p. 40), talvez com um pouco de exagero, foi Bobbio que “incurtiu no PCI a idéia do eurocomunismo e previu sua adoção 20 anos antes que se concretizasse”. É compreensível, portanto, que os comunistas italianos tenham se dedicado tanto à sua obra. Mais recentemente, contudo, essa obra tem

¹ Este artigo é uma versão ligeiramente modificada de um fragmento de minha Tese de Doutorado *A Concepção de Democracia*

em Bobbio, defendida no Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política da UFMG, em 2001.

sido objeto de discussão também de marxistas de outros países.

Desenvolveremos a abordagem que os marxistas italianos fazem da reflexão de Bobbio sobre a democracia tendo por referência principalmente as duas polêmicas travadas entre eles nas décadas de 50 e 70.

A polêmica da década de 50 iniciou-se com a publicação, em 1951, na revista *Comprendre*, do ensaio de Bobbio *Invito al colloquio*, em que o autor convida liberais e comunistas para um diálogo, com a finalidade de quebrar ou diminuir a intransigência política existente entre ambos os campos ideológicos. Essa era a época dos primeiros anos da “guerra fria”, período que se assemelhava, de alguma forma, segundo Bobbio (1955, p. 9), na introdução a *Politica e Cultura*, à situação em que “se todo o mundo fosse dividido exatamente em vermelhos e pretos, (aquele que se colocasse) ao lado dos pretos seria inimigo dos vermelhos (e aquele que se colocasse) ao lado dos vermelhos seria inimigo dos pretos. Não (se) poderia estar de algum modo fora de uns e de outros”. No entanto, o autor não se postava rigorosamente, de forma integral, em nenhum dos lados. Ele nem era comunista, nem tampouco um defensor de todos os valores da civilização liberal burguesa. Como liberal e socialista, “mais liberal que socialista”, simultaneamente acolhia e negava valores de ambas as sociedades, pleiteando uma certa integração entre elas, a partir do que as duas apresentavam de positivo.

Pelas circunstâncias históricas, o diálogo, pleiteado por ele, mostrou-se como de difícil realização. É tanto que ao seu convite atenderam apenas os comunistas, ficando de fora os liberais. A ausência destes, segundo Alfonso Ruiz Miguel (1980, p. 14), terminou por levar Bobbio a inclinar-se mais intensamente para as posições liberais. No diálogo com os comunistas, o Bobbio liberalsocialista, em lugar de enfatizar os seus ideais socialistas, que, de fato, a nosso ver, eram quase que inexistentes na época —, deu preponderância aos argumentos contrários aos dos comunistas, isto é, àqueles de cunho liberal.

Com isso, a mediação que seria feita por ele entre os “dogmatismos opostos” terminou por inexistir.

Três intelectuais comunistas participaram do diálogo, Bianchi Bandinelli, Palmiro Togliatti, que o fez sob o pseudônimo de Roderigo di Castiglia, e Galvano Della Volpe. Destes, pelo conteúdo da discussão travada com Bobbio, interessa-nos principalmente o último, mesmo que o núcleo do debate, a defesa feita por Bobbio do liberalismo como valor universal, “como valor da humanidade, não como valor burguês”, esteja presente nas três discussões. Com Bianchi Bandinelli, o diálogo fluiu precipuamente em torno da questão da liberdade da cultura e teve como pano de fundo a idéia, esgrimida por Bobbio (1955), de que na União Soviética tal liberdade inexistia. Com Togliatti, a discussão, também sobre a liberdade, tomou outra direção, essencialmente a possibilidade ou não de integração da liberdade liberal com o socialismo. Enquanto Togliatti defendia a idéia da sua impossibilidade, Bobbio (1955), ao contrário, a via como sobremaneira plausível. Em relação a Galvano Della Volpe, o mais destacado teórico marxista italiano do pós-guerra, o diálogo ganha contornos particulares, mesmo que igualmente tenha por núcleo a questão da liberdade. Ambos os autores figuram mais um capítulo da discussão sobre a relação entre liberalismo e democracia, chegando a conclusões diferentes sobre a mesma e sobre a própria liberal-democracia, que acolhe argumentos favoráveis de Bobbio e contrários de Galvano Della Volpe. É essa avaliação sobre a liberal-democracia que dá um caráter diferenciador ao diálogo Bobbio-Della Volpe, atribuindo ao mesmo um lugar sobremodo relevante na reflexão democrática de Bobbio do período.

O texto que abre a polêmica de Bobbio com Della Volpe é *Democrazia e dittadura*, artigo publicado inicialmente na revista *Nuovi Argomenti*, em 1954, e que, posteriormente, foi republicado no livro *Politica e Cultura* (BOBBIO, 1955). Nesse artigo, Bobbio faz a defesa da democracia liberal contra a ditadura soviética. Segundo ele, a reflexão “marxista-leninista” defende a idéia de que todo Estado é

uma ditadura e que, dessa maneira, é melhor a ditadura soviética do que as ditaduras ocidentais, por serem estas menos democráticas do que aquela. Ele não concorda com tais postulados marxistas e afirma que a atribuição do qualificativo “ditadura” para qualquer Estado termina por envolver uma certa distorção conceitual, pois “ditadura” é uma forma particular de exercício do poder político, isto é, um regime político, da mesma forma que também o é “liberal-democracia”. Em sua opinião, o uso do termo “ditadura”, de maneira genérica, para significar tanto regime político como domínio de classe, como fazem os marxistas, termina por acarretar uma evidente imprecisão terminológica, levando a que se possa conceber, por exemplo, no caso de domínio da classe burguesa (ditadura da burguesia), tendo em vista o fato de que o exercício do poder pode ocorrer por meios liberais ou, alternativamente, por meios ditatoriais, a idéia pouco convencional da existência de algo como uma “ditadura liberal” e uma “ditadura ditatorial”. Assim, para Bobbio, o termo “ditadura”, para evitar mal-entendidos, deve ser empregado sempre em sua acepção estrita de regime político.

Empregando-o com esse sentido é que os liberais condenam a União Soviética por ser ela uma ditadura, não no sentido genérico de domínio da classe trabalhadora, como querem os marxistas, mas como um regime em que não são respeitadas as liberdades civis e políticas, ao contrário do que acontece com as liberal-democracias ocidentais. Os marxistas, por sua vez, condenam as liberal-democracias por serem elas uma forma de expressão do domínio de classe burguesa, isto é, da ditadura da burguesia. Ao que Bobbio pondera, afirmando que a estrutura institucional do Estado liberal, não obstante seja um invento burguês, garante um conjunto de valores que interessam ao homem enquanto homem, sendo, por esta razão, universais, como, por exemplo, os direitos civis. Além disso, o regime liberal-democrático, quando comparado à ditadura do proletariado, destaca-se pelo seu “valor de técnica jurídica mais refinada e mais avançada”, podendo, por esta razão, enquanto técnica, ser utilizado, quer

em países em que o domínio de classe é burguês, quer naqueles em que ele pertence ao proletariado (BOBBIO, 1955, p. 156).

Bobbio chama a atenção para o fato de que a contraposição que faz entre ditadura e democracia não ocorre entre ambos os termos entendidos de maneira genérica, mas em seu sentido estrito, como regime político. É uma contraposição entre o regime ditatorial e o regime liberal-democrático, isto é, a democracia com o liberalismo, com a liberdade. Em sua opinião, o liberalismo é o pressuposto do próprio funcionamento da democracia. Assim, ele termina por realizar uma defesa rigorosa da liberal-democracia em oposição à ditadura do proletariado, na medida em que na primeira há liberdade e na última, não. E nega o argumento marxista de que existe maior democraticidade na ditadura do proletariado do que na liberal-democracia, pois, segundo ele, onde não há liberalismo, não existe democracia. Os marxistas poderiam ter razão apenas se se concebesse, como eles fazem, a democracia como “governo para o povo” e não como “governo do povo”. Com isso, no entanto, eles rompem a diferenciação entre ditadura e democracia, acolhendo a idéia de que algumas pessoas, por meios não liberais, poderiam estar realizando os interesses do povo. De acordo com Bobbio, nesse caso, não existiria democracia, mas ditadura, pois, para ele, a democracia é o “governo do povo”, isto é, a democracia liberal. E sem os direitos de liberdade, não há democracia. Em síntese, para Bobbio a democracia ou é liberal, com os direitos de liberdade e as instituições que lhes são próprias, ou não é democracia.

Galvano Della Volpe fez a defesa do marxismo, opondo-se a Bobbio. Em artigo que, segundo Bellamy (1987, p.148.), soaria hoje, de certa forma, como uma “exposição pedante dos principais princípios do marxismo”, Della Volpe ([19--], p. 39), definindo a direção de sua crítica, afirma que Bobbio nos “convida [...] a aplicar-nos ao nó problemático mais difícil e obscuro da moderna teoria da ‘democracia’: a complexa e ambígua relação de liberalismo [...] e democracia”. Segundo ele, o texto de Bobbio,

pelo seu conteúdo, lembrava-lhe uma velha música, aquela entoada por Benjamin Constant contra Rousseau, quando da sua discussão clássica sobre a liberdade dos antigos em comparação àquela dos modernos. À liberal-democracia de Bobbio, Della Volpe ([19--]) contrapunha a democracia de Rousseau, Marx e Lenin. O núcleo de sua crítica consiste na idéia de que o arcabouço institucional da liberal-democracia, defendida por Bobbio, é de natureza sobremaneira abstrata, pelo fato de o Estado liberal-democrático apresentar como fundamento de sua autoridade a sociedade civil burguesa e não a massa orgânica dos trabalhadores, como o Estado soviético. Essa percepção do Estado como abstração da sociedade civil é devida por Della Volpe ao jovem Marx, na *Crítica da filosofia hegeliana do direito público*. Nessa obra, Marx (1987), defendendo uma democracia radical, critica as instituições representativas do Estado liberal. Para ele, quando a sociedade civil não é a sociedade política real, mas, ao contrário, existe uma separação entre elas, a participação dos indivíduos passa a ocorrer através de representantes, como que criando uma unidade artificial, abstrata, nessa sociedade de fato dividida. A estrutura representativa não consegue soldar a divisão entre a sociedade civil e a sociedade política, o que ela permite é a criação de uma falsa unidade, desde que a unidade real entre elas exigiria a própria inexistência das instituições representativas. Na democracia radical, o sentido de representação é absolutamente outro.

É a partir dessa percepção que, segundo Della Volpe ([19--]), Marx pôde não apenas rejeitar a representação, mas também a divisão dos poderes, ao compreender, como o faz na época da Comuna e expõe em *A guerra civil na França*, que ela não se deveria configurar como uma estrutura parlamentar, mas como um órgão de trabalho, legislativo e executivo ao mesmo tempo. De acordo com Della Volpe ([19--]), tais conclusões de Marx, que chegam a Lenin e com as quais ele próprio comunga, servem-lhe como fonte teórica para a afirmação de que uma vez mudada a fonte de autoridade de um Estado, a sua configuração institucional não pode

ser a mesma. O estado socialista, que tem por fonte de autoridade a massa orgânica dos trabalhadores, não poderia, assim, manter as instituições representativas e a divisão dos poderes. Observamos, no entanto, que são exatamente essas instituições que compõem o núcleo institucional básico do Estado liberal-democrático preconizado por Bobbio. Elas dariam a base de sustentação para a garantia dos direitos de liberdade. Contudo, a liberdade garantida pela liberal-democracia bobbiana, segundo Della Volpe ([19--], p. 46.), é sobremaneira restrita, posto que é a liberdade na sociedade civil, a *libertas minor*,

a liberdade dos membros da 'sociedade civil' no seu sentido histórico e técnico: a liberdade de produtores capitalistas, burgueses, [...] que consiste na livre iniciativa econômica, na segurança da propriedade – burguesa – e liberdades pessoais entre as quais as de consciência, de culto, de imprensa, etc. É em grande parte especificamente a liberdade de uma classe.

Diferentemente, a liberdade que seria garantida pela estrutura institucional do Estado socialista, mas não pela do Estado liberal-democrático,

é mais universal: é o *direito de cada qual* ao reconhecimento *social* das suas *pessoais qualidades e capacidades*; é a instância *democrática*, verdadeiramente universal, do *mérito*, isto é, do fortalecimento *social* do *indivíduo* e, portanto, da personalidade. É precisamente a *liberdade igualitária*, liberdade justa, ou seja, liberdade em função da justiça: e neste sentido uma espécie de *libertas maior* (DELLA VOLPE, [19--], p. 46).

Sintetizando a visão de Della Volpe ([19--]) sobre a concepção de democracia de Bobbio no período, podemos afirmar que, em sua opinião, a liberal-democracia bobbiana é mais liberal que democrática, no sentido de ser constituída por instituições que garantem a instância liberal da liberal-democracia, a chamada *libertas minor*, mas não a sua instância democrática, a *libertas maior*, que, de fato, rigorosamente, nem faz parte da liberal-democracia e só pode ser garantida pelo Estado socialista.

Finalmente, achamos importante destacar alguns tópicos, que nos parecem relevantes na reflexão

democrática de Bobbio da década de 50, mas que não foram tocados ou o foram apenas marginalmente pelos críticos do autor, especialmente por Della Volpe ([19--]). Uma primeira questão refere-se ao destaque dado por Bobbio ao fato de que o que distingue a ditadura da liberal-democracia é o caráter liberal desta última. Observamos que a democracia como método, já defendida, nesse período, mesmo que de forma ainda embrionária, por Bobbio, apresenta, como um dos pontos para a sua defesa, a idéia de que ela é possuidora de critérios mínimos que a distinguem definitivamente dos regimes ditatoriais. Esses critérios são constituídos primordialmente pelo acolhimento de alguns princípios liberais enquanto “regras do jogo” democrático. Nesse sentido, uma certa ênfase nos princípios liberais para distinguir ditadura de democracia existe quando da defesa que o autor faz da democracia como um conjunto de regras, tendo inclusive, essas regras definidas, mas já está presente temporalmente bastante antes em sua reflexão. Uma outra questão diz respeito à própria idéia de que o germen da democracia como método está presente em Bobbio já em *Democrazia e Dittadura*, mesmo que neste artigo não existam ainda definidas as chamadas “regras do jogo” democrático. De qualquer maneira, quando ele postula “a exigência de convidar os defensores da ditadura do proletariado a considerarem a forma de regime liberal-democrático pelo seu valor de técnica jurídica mais refinada e mais avançada” (BOBBIO, 1955, p. 156), após afirmar que é necessário

que se comece a conceber o direito não mais como um fenômeno burguês, mas como um complexo de normas técnicas que podem ser adotadas tanto por burgueses quanto por proletários para a consecução de certos fins, que tanto a uns quanto a outros, enquanto homens sociais, são comuns (BOBBIO, 1955, p. 156),

parece não deixar margens para muitas dúvidas quanto ao fato de que alguns traços da sua defesa da democracia como método, que será cristalizada posteriormente, já se encontram aqui delineados. Por fim, a última questão é relativa ao fato de que

Bobbio, neste debate, praticamente ignora o problema fundamental da teoria democrática, referente ao elitismo e à participação política. Sobre o elitismo, é compreensível em razão de que, apenas na década de 60, ele vai estudar em profundidade os seus teóricos fundamentais, Mosca e Pareto. Quanto à participação, que ele destacara na década de 40, sua ausência só é explicável pela inflexão liberal por que passa o seu pensamento durante a década de 50, principalmente no contexto do diálogo com os comunistas. Por essa razão, inclusive, Della Volpe ([19--]), com um pé em Rousseau e outro em Marx, o recrimina, atribuindo a ausência de participação no desenho da liberal-democracia bobbiana às suas instituições políticas de cunho representativo, que são restritivas da participação.

A polêmica da década de 70 ocorre em um contexto bastante diferente daquele do início dos anos 50. Agora, não mais estava posta a tensão política dos primeiros momentos da “guerra fria”, que configura os contornos contextuais do primeiro debate, mas, em certo sentido, curtiase a ressaca do movimento estudantil de 68, que, como afirma Lafer (1997, p. xv-xvi),

questionou a legitimidade do ‘reformismo democrático’, ao exprimir-se em tonalidades estridentes de leninismo e maoísmo, na ‘utopia do homem do terrorismo das novo’ e também, no limite, na violência imprevisível e descontínua da crítica por meio das armas – o que na Itália inseriu-se no contexto político brigadas vermelhas.

Grupos de extrema esquerda questionavam o valor da democracia representativa em nome de variadas fórmulas de democracia direta, ao mesmo tempo em que o PCI caminhava célere em direção ao eurocomunismo. Para além disso, em outra dimensão, vivia-se um momento em que a política de centro-esquerda, estabelecida pela aliança dos socialistas com a DC, que vinha desde 1963, esvaziava-se, com a perda progressiva da força eleitoral dos socialistas, dando margem à configuração de um cenário político destacadamente marcado pelo domínio dos dois grandes partidos, o PCI e a DC.

Tinha-se, inclusive, a expectativa de que a vitória dos comunistas terminaria por acontecer, dada uma certa inflexão à esquerda do eleitorado nas eleições administrativas de junho de 1975 e o bom desempenho do PCI nas eleições gerais antecipadas de junho de 1976 (MIGUEL, 1980, p. 25). Em síntese, era um momento em que, por um lado, no plano teórico, grupos de esquerda criticavam a esquerda tradicional, que se punha mais e mais à direita, e, por outro, essa mesma esquerda, talvez pelo fato mesmo de ter-se guinado à direita, trabalhava com expectativas concretas de alçar-se ao poder de Estado. É interessante observarmos que a direitização do PCI, em direção ao eurocomunismo, significa, de alguma maneira, uma bobbianaização do PCI sem Bobbio. As teses defendidas por Bobbio no diálogo da década de 50 tornaram-se hegemônicas no PCI vinte anos depois. Não se pode aquilatar com rigor a sua influência nessa mudança, se bem que também não se possa negá-la. Sabe-se que ela não pode ser atribuída apenas a ele, mas sabe-se igualmente que sua influência não foi negligenciável.

A segunda polêmica, dos anos 70, inicia-se com a publicação, em 1975, na revista *Mondoperaio*, dos artigos de Bobbio “Existe uma doutrina marxista do Estado?” e “Quais as alternativas para a democracia representativa?”. A ela acorreram, de imediato, vários autores comunistas e socialistas, dentre os quais podemos destacar Umberto Cerroni, Massimo Boffa, Valentino Gerratana, Achille Occhetto, Pietro Ingrao, Giorgio Ruffolo, Giuseppe Vacca, etc. Ao contrário da anterior, que funcionou como uma espécie de bomba de efeito retardado, não tendo, no momento em que foi travada, maior repercussão, esta repercutiu imediatamente. Muito dessa repercussão é devido ao prestígio de Bobbio na esquerda italiana, que, na década de 70, já era bastante consolidado. Em relação às ausências, Alfonso Ruiz Miguel chama a atenção para o fato de que elas foram expressivas em ambas as polêmicas. Na primeira, os liberais, que, chamados ao diálogo, escusaram-se de qualquer participação; na última, aquela que, em sua opinião, foi a grande interlocutora implícita de

Bobbio, a esquerda extra-parlamentar, que criticava a democracia representativa em nome da democracia direta. Ela, mesmo não estando completamente ausente, tendo em vista, por exemplo, a presença de Antonio Negri, teve participação pouco relevante (MIGUEL, 1980, p. 26-27). Parece-nos inegável, no entanto, que os grandes interlocutores explícitos de Bobbio, em ambas as polêmicas, estiveram presentes: os comunistas do Partido Comunista Italiano. Inclusive, é dentre eles que escolhemos dois, Pietro Ingrao e Giuseppe Vacca, de maneira a enfocarmos a crítica que fizeram à democracia bobbiana. Eles são os responsáveis por aquelas que reputamos como as mais representativas contribuições marxistas para a discussão do pensamento democrático de Bobbio durante a polêmica. Antes, no entanto, vejamos qual era esse pensamento de Bobbio.

Inicialmente, observamos que, dos dois artigos escritos por Bobbio, apenas um diz respeito mais diretamente à democracia, o outro toca no tema apenas tangencialmente. Em “Existe uma doutrina marxista do Estado?”, a preocupação principal do autor é mostrar a inexistência de uma ciência política marxista, no sentido de uma teoria do Estado socialista, que servisse de alternativa ao Estado burguês, ou mais especificamente, de uma teoria da democracia socialista que pudesse servir de alternativa à democracia burguesa (BOBBIO, 1979a, p. 13). Em sua opinião, naquelas “vinte páginas de Marx, já viradas e reviradas de todos os lados” (BOBBIO, 1979a, p. 19), sobre a Comuna de Paris, que constituem *A Guerra Civil na França*, existem apenas algumas áridas indicações sobre o que seria o arcabouço institucional do Estado democrático-socialista, sendo, portanto, insuficientes para que sejam pensadas como uma teoria desse Estado. Contudo, a sua constante e repetitiva invocação por parte dos marxistas, ao discutirem o referido Estado, quase chega a transformar, pelo princípio da autoridade, umas poucas fórmulas em um verdadeiro tratado de direito público (BOBBIO, 1979a, p. 31). A síntese do texto é essa. No entanto, em comentário lateral, Bobbio dá uma definição de democracia que é lapi-

dar, no sentido de expressar com clareza e concisão o conteúdo da concepção de procedimentalismo com ampla participação da cidadania, que é a característica da defesa bobbiana da democracia na década de 70. Referimo-nos à idéia que ele expressa ao afirmar que devemos entender por democracia

o sistema no qual vigorem e sejam respeitadas algumas regras que permitam ao maior número de cidadãos participar diretamente ou indiretamente das deliberações que, em diversos níveis – local, regional, nacional – e nos mais diversos setores – da escola, do trabalho, etc. –, interessam à coletividade (BOBBIO, 1979a, p. 23).

No outro artigo, *Quais as alternativas para a democracia representativa?*, Bobbio, a partir de considerações sobre o conceito que tem de democracia, os problemas que ela enfrenta na sociedade moderna e sua relação com o socialismo, procura discutir a existência ou não de modelos alternativos à democracia representativa na modernidade. Ele começa por afirmar que existe um significado predominante de democracia, que é acolhido por ele,

segundo o qual entende-se por ‘democracia’ um conjunto de regras – as chamadas ‘regras do jogo’ – que permitem a mais ampla e mais segura participação da maior parte dos cidadãos, seja de forma direta, seja de forma indireta, nas decisões políticas, isto é, nas decisões de interesse de toda a coletividade (BOBBIO, 1979b, p. 34).

Essas regras, em número de seis, são as seguintes:

a) todos os cidadãos que tenham alcançado a maioridade, sem distinção de raça, religião, condição econômica, sexo, etc. devem gozar dos direitos políticos, isto é, do direito de expressar através do voto a própria opinião e/ou de eleger quem se expresse por ele; b) o voto de todos os cidadãos deve ser de peso igual – isto é, deve valer por um; c) todos os cidadãos que gozam dos direitos políticos devem ser livres para votar, conforme opinião própria formada, quanto mais livremente possível, isto é, numa competição entre grupos políticos organizados que disputam entre si para agregar os anseios e transformá-los em deliberações coletivas; d) devem ser livres, também, no sentido de que devem ser colocados na condição de possuírem alternativas reais,

isto é, de poderem escolher entre várias soluções; e) seja por deliberações coletivas, seja por eleições de representantes, vale o princípio de maioria numérica, mesmo que possam se estabelecer diversas formas de maioria – relativa, absoluta, qualificada – em determinadas circunstâncias previamente estabelecidas; f) nenhuma decisão tomada pela maioria deve limitar os direitos da minoria, em particular o direito de tornar-se maioria em igualdade de condições (BOBBIO, 1979b, p. 34).

Tais regras, constitutivas do método democrático, isto é, da democracia, seriam o meio adequado para a tomada de decisões políticas pela coletividade. Independentemente dos resultados das decisões, eles seriam justificados pelo fato de haverem sido alcançados através de um bom meio. Segundo o autor, “o melhor resultado é aquele ao qual se chega com as melhores regras” (BOBBIO, 1979b, p. 36). Neste caso, ao contrário da máxima política tradicional de que os fins justificam os meios, são os meios que justificam os resultados.

Mas a democracia, seja ela direta ou representativa, de acordo com Bobbio, enfrenta, na modernidade, um conjunto de dificuldades que ele chama de “paradoxos da democracia”. Tais paradoxos, em sua opinião, tornam a democracia difícil e a democracia direta, pelas suas peculiaridades, ainda mais difícil. Mesmo sugerindo que há mais paradoxos do que os elencados por ele, Bobbio, em sua exposição, cita apenas quatro. O primeiro diz respeito à dificuldade que, segundo ele, existe para que sejam respeitadas as “regras do jogo” democrático nas grandes organizações. No entanto, as organizações da sociedade moderna, a começar pela estatal, são cada vez maiores. O segundo refere-se à burocracia. O Estado moderno cresce em dimensões e funções e, à medida que crescem as suas funções, cresce simultaneamente o seu aparato burocrático. Essa burocratização estatal é concebida por Bobbio historicamente em uma relação direta com a própria democratização. O “processo de democratização e (o) processo de burocratização não só procedem lado a lado, mas o segundo é consequência direta do primeiro”, diz ele (BOBBIO, 1979b, p. 38). A ampliação progres-

siva do sufrágio, acolhendo mais e mais setores da sociedade, isto é, a democratização do regime liberal até o alcance do sufrágio universal, teria trazido ao cenário político as reivindicações dos novos cidadãos que, ao serem acolhidas pelo Estado, acarretaram o aumento de suas funções e, assim, da sua burocratização. O terceiro paradoxo relaciona-se à tecnocracia. A sociedade industrial moderna, cada vez mais complexa, apresenta um grande número de problemas para cuja solução se requer competência técnica. No entanto, segundo Bobbio (1979b, p. 40), “democracia e tecnocracia são antagônicos”. Enquanto a democracia acolhe a idéia de que todos os cidadãos são competentes para decidir sobre os problemas políticos que interessam à coletividade, a tecnocracia, ao contrário, trabalha com o pressuposto de que apenas alguns indivíduos são possuidores de competência técnica específica para a resolução de problemas igualmente específicos, sendo todos os demais incompetentes. Na tecnocracia, decidem, portanto, os poucos competentes, ficando excluídos das decisões os muitos incompetentes. O mesmo não acontece na democracia, onde todos, por serem cidadãos, são competentes, não havendo, por essa razão, qualquer exclusão. Dado que a cidadania democrática é genérica e a competência técnica é restrita, Bobbio (1979b, p. 40) põe-nos a seguinte questão: “Não seria [...] contraditório pedir cada vez mais democracia numa sociedade cada vez mais tecnicizada?” O quarto e último paradoxo é fruto da relação entre a sociedade de massa e a democracia. Nesse caso, enquanto o processo democrático “pressupõe o livre e total desenvolvimento das faculdades humanas”, a massificação termina por figurar um “conformismo generalizado”, de tal sorte que, segundo Bobbio (1979b, p. 41), “a doutrinação característica das sociedades de massa tende a reprimir e a suprimir o sentido da responsabilidade individual, que é a base sobre a qual se rege uma sociedade democrática”. A sociedade democrática moderna, contudo, é, contraditoriamente, cada vez mais massificada.

Após expor os paradoxos da democracia, Bobbio envereda por uma discussão no sentido de clarificar a

relação existente entre democracia e socialismo. Um dado da realidade o deixa perplexo: “Onde se realizou o socialismo não existe democracia [...] e onde se observaram as regras do jogo democrático, o socialismo, até hoje, não chegou e nem mesmo parece ser iminente” (BOBBIO, 1979b, p. 43). Isso, segundo ele, por duas razões básicas. Em primeiro lugar, pelo fato da relação entre democracia e socialismo não ser uma relação pacífica, da mesma maneira que também não foi a relação entre democracia e liberalismo. E ela não é pacífica, porque, em sua opinião, a democracia é subversiva, na medida em que subverte a idéia da estrutura tradicional do poder como algo que parte do alto para baixo, transformando-a em algo ascendente, isto é, que parte de baixo para cima. Essa idéia, quando relacionada ao “socialismo”, compreendido no sentido restritivo de transferência dos meios de produção privados para o Estado, é, de acordo com o autor, ainda mais subversiva, posto que aí também existe uma estrutura de poder descendente, que nega a democracia. Em segundo lugar, pela falta de um modelo de organização estatal democrático e socialista que seja alternativo ao modelo liberal-democrático.

Sobre esta última idéia, Bobbio discorre mais detidamente. Numa crítica frontal ao marxismo, ele afirma que quando diz que

um modelo alternativo verdadeiro e próprio de um Estado Socialista não existe [...], (quer) dizer que os esforços do pensamento político socialista, em particular o de inspiração marxista, foram concentrados acima de tudo na crítica do Estado representativo, e negligenciaram o projeto do novo Estado (BOBBIO, 1979b, p. 46).

Essa crítica teria sido feita em nome da democracia direta, que, em sua opinião, é a idéia central da teoria socialista do Estado. Os marxistas, no entanto, teriam feito da democracia direta um fetiche, sem nunca se preocuparem em saber se ela é possível, em que ela consiste, quais as suas relações com a democracia representativa, etc. Dessa maneira, o modelo da democracia direta esgrimido por eles configura-se como um modelo relativamente vazio.

Bobbio passa, então, a tecer comentários críticos sobre as três espécies de democracia direta que conhece, quais sejam: o *referendum*, o governo por assembleias e o regime do mandato imperativo com a revogação dos mandatos. Sobre o *referendum*, ele afirma que, em nossos dias, quando se fala em democracia direta é primordialmente a ele que se está referindo. No entanto, o *referendum* é um instrumento de uso limitado, pois seria impossível fazer uma consulta referendária a cada questão de interesse da comunidade. Na prática, tal instrumento é utilizado apenas para questões de grande importância para a coletividade, de modo que ele não pode ser pensado como um substitutivo para a democracia representativa, mas tão-somente como um seu complemento. Quanto ao governo por assembleias, segundo Bobbio, ele é aquele que tem maior relevância histórica para a democracia direta, sendo, inclusive, o sentido rousseauiano dessa democracia. Ele, entretanto, por um conjunto de fatores, é utilizável apenas para pequenos números, sendo, por essa razão, de utilização restrita. Não se cogitaria, assim, de fazer assembleias de países inteiros, nem mesmo de cidades. Além disso, pelo fato de ser utilizável apenas restritamente, como, por exemplo, em bairros, segundo Bobbio, há uma tendência a restringir também o conteúdo dos problemas, que não alcançaria as grandes questões nacionais e nem mesmo as questões gerais da cidade. Com isso, para o autor, “mesmo nesta segunda acepção [...], uma vez colocados em destaque os graves limites nos quais o ideal rousseauiano é praticável, a democracia direta pode ser um corretivo para a democracia indireta, embora não possa subjugar-la” (BOBBIO, 1979b, p. 50). Em relação à terceira e última espécie de democracia direta, o regime do mandato imperativo com a consequente revogação dos mandatos, que é a forma marxista de democracia direta, Bobbio é de opinião que ela é extremamente difícil de ser realizada, mesmo que o mandato imperativo já exista de fato onde há um sistema de partidos organizados, desde que se considere o mandante o partido, e não o eleitor individual. No entanto, quando os marxistas

pleiteiam a democracia direta, eles não se referem ao mandato imperativo que tem por mandante o partido, mas àquele cujo mandante são os eleitores. Este, de fato, é de difícil realização. Para além disso, há a questão ainda mais complexa da revogação dos mandatos, posto que, mesmo que seja evidente que quem deve revogá-los são os mandantes, segundo Bobbio, não é nada fácil a definição de quem são tais mandantes.

Se Bobbio critica a democracia direta e afirma que ela não é um substitutivo para a democracia representativa, podendo apenas ter um papel complementar na articulação entre ambas, ele não deixa de criticar também a democracia representativa. “Longe de mim”, diz ele, “a idéia de fazer do estado representativo o alfa e o ômega da sabedoria política. [...] De qualquer maneira, é um sistema melhor do que aqueles que o precederam e aqueles que até agora [...] o seguiram” (BOBBIO, 1979b, p. 51). Há uma opção evidente, por parte do autor, pelo sistema representativo, mesmo que acompanhada da idéia de que ele não é um sistema ideal.

Assim, a crítica que Bobbio faz ao referido sistema destina-se precipuamente a evidenciar que os problemas enfrentados pelo mesmo decorrem não do fato de ele ser representativo, mas por sê-lo menos do que deveria. O problema em si desloca-se da representação para os limites de aplicação da mesma. Sobre esses limites, ele fala inicialmente da restrição da área de controle do parlamento, o órgão mais expressivo da estrutura representativa, que, nas sociedades capitalistas, “onde as grandes decisões econômicas são tomadas por um poder parcialmente privado e atualmente também parcialmente não-nacional”, tem se tornado bastante estreita (BOBBIO, 1979b, p. 52). Além disso, voltando o olhar para o âmbito interno da estrutura estatal, Bobbio menciona um outro limite. Segundo ele,

aquilo que nós, por abreviação, chamamos de estado representativo, sempre teve que prestar contas ao Estado administrativo, que é um Estado que obedece a uma lógica de poder completamente diferente, descendente e não ascendente, secreta e não

pública, hierarquizada e não autônoma, tendente à imobilidade e não à dinâmica, conservadora e não inovadora, etc [...] A submissão do segundo ao primeiro nunca foi totalmente realizada (BOBBIO, 1979b, p. 52).

Em suas considerações finais sobre os limites do sistema representativo nas sociedades modernas, Bobbio investe contra o sistema capitalista na sua relação com o sistema representativo. Na sociedade capitalista as grandes decisões econômicas estariam fora do âmbito da soberania do cidadão, pois não chegam aos órgãos representativos, onde eles têm voz ativa, configurando, assim uma espécie de soberania dividida. Os cidadãos seriam soberanos nas áreas de poder para as quais há órgãos representativos e não o seriam para aquelas em que tais órgãos inexistem. Ele deixa mais ou menos explícita a idéia de que a superação da divisão dessa soberania, em algum nível, ocorreria pela instauração de estruturas representativas naquelas áreas de poder em que elas inexistem. Sempre, no entanto, faz questão de enfatizar, com “o útil subsídio dos regimes de democracia direta” (BOBBIO, 1979b, p. 53).

Na conclusão desse artigo, Bobbio evidencia mais uma vez a ausência de qualquer alternativa minimamente aceitável para o Estado parlamentar clássico. As duas alternativas que há, em sua opinião, pecam por unilateralismo. Ele refere-se às propostas apresentadas pelos partidários do *guild-socialism* e pelos *sovietistas*, ambos defensores da democracia industrial. Segundo ele, tais propostas incorrem no erro que sempre incorreram os teóricos da referida democracia, isto é, “o de acreditar na possibilidade de resolver a democracia política na democracia econômica, o autogoverno dos cidadãos no autogoverno dos produtores. O erro deriva de se acreditar que não haja problemas do cidadão distintos dos problemas dos trabalhadores – ou do produtor” (BOBBIO, 1979b, p. 54). No entanto, eles existem. E, de acordo com Bobbio, não é aceitável qualquer proposta que não atribua a devida relevância aos mesmos, como é o caso, por exemplo, daquelas que, de alguma maneira, têm *A questão judaica*, de Marx, como

fonte de inspiração, pois, se é verdade que, como bem o afirma Marx, a emancipação política não tem o alcance da emancipação humana, é também verdade que não pode existir emancipação humana sem que se passe pela emancipação política.

Dada essa reflexão de Bobbio sobre a democracia, voltemo-nos, então, para as críticas que lhe foram dirigidas pelos comunistas Pietro Ingrao e Giuseppe Vacca. Pietro Ingrao, em artigo em que faz a defesa de uma democracia de massa como alternativa tanto à democracia burguesa quanto ao stalinismo, argúi sobre a necessidade de existência de um método democrático, mesmo que não entre em detalhes sobre a sua configuração. Segundo ele, “atualmente, temos todos uma noção clara [...] dos estragos decorrentes do cancelamento de um método democrático de formação da vontade política” (INGRAO, 1979, p. 181). Nesse sentido, ele concorda com Bobbio. No entanto, a concordância, ao que parece, pára aí. No momento subsequente, após uma exposição sintética das “regras do jogo” bobbianas, Ingrao começa a problematizá-las, levantando duas linhas de questões bastante interessantes. Uma primeira, mais tradicional na crítica marxista da democracia no sistema capitalista, refere-se ao caráter abstrato da cidadania política. As “regras do jogo” de Bobbio terminam por igualar padrões e empregados do ponto de vista do procedimento, vendo-os apenas como cidadãos, sem relevar a sua inserção no mundo da produção. Mas será verdade, pergunta Ingrao, que existe igualdade real, por exemplo, na hora do voto, ou na hora de escolher alternativas, ou ainda quanto à possibilidade de passar de minoria a maioria, entre o dono da Fiat e o operário da Fiat? Ou seja, a desigualdade do mundo da produção é como que esquecida pelas “regras do jogo” bobbianas, que igualam abstratamente os homens no mundo da política. Entretanto, é evidente que existe repercussão entre esses dois mundos, de tal sorte que a igualdade do mundo da política, estabelecida pelas regras, termina por ser questionada a partir da desigualdade do mundo da produção, colocando em xeque essas próprias regras.

Uma segunda linha de questões, que reputamos como a contribuição particular de Ingrao à crítica da concepção de democracia de Bobbio, diz respeito ao fato de que este autor pleiteia que as “regras do jogo” democrático devem permitir a participação dos cidadãos, a mais ampla possível, de forma direta ou indireta, nas decisões que interessam a toda a coletividade. Ingrao interroga-se sobre quais seriam essas decisões. Isso porque, como vimos, Bobbio afirma que as grandes decisões econômicas são tiradas dos órgãos representativos e tomadas por um poder, em parte, privado e, em parte, também, não-nacional, o que acarreta uma diminuição da soberania. Segundo Ingrao, Bobbio atribui o caráter de secundariedade a algo que, de fato, é fundamental. Isso porque o poder privado, em que são tomadas as grandes decisões econômicas, não é um setor qualquer da sociedade excluído da soberania, mas um poder que está no centro de todo o mecanismo produtivo e social e que lhe condiciona as estruturas (INGRAO, 1979, p. 182). Assim, para o autor,

nos encontramos diante não de um limite *externo* (à soberania), mas interno, que ocorre dentro de todo o sistema da democracia representativa e investe o caráter e o alcance destas mesmas ‘regras’ nas quais Bobbio individualiza a dimensão da democracia. O cidadão abstrato, ao qual se refere Bobbio, cansar-se-á, ao sentir-se participante da soberania, se a área das grandes decisões econômicas o condiciona a ponto de incidir sobre sua qualidade mais humana, sobre seu rosto de trabalhador e sobre sua própria possibilidade de trabalhar, e quando, ao mesmo tempo, esta área é subtraída ao poder dos organismos por ele eleitos (INGRAO, 1979, p. 182-183).

Pelo ângulo do marxista Ingrao, o mundo econômico assume importância destacada dentro da sociedade global, mas é exatamente esse mundo que, de acordo com Bobbio, está excluído da soberania nas democracias das sociedades capitalistas contemporâneas. Ambos concordam sobre o fato de que tal exclusão é limitativa à soberania; no entanto, o marxismo de Ingrao o faz potencializar tanto o referido limite quanto as suas repercussões no âmbito geral

da democracia, o que torna mais aguda a sua crítica à democracia bobbiana.

Para além da crítica que realiza às “regras do jogo” democrático, como vistas por Bobbio, Ingrao aborda também a questão dos chamados “paradoxos” da democracia. É verdade que ele não estende a sua abordagem a todos os “paradoxos”, limitando-se, precipuamente, a discutir o problema da burocratização. E esta, particularmente na sua relação com o processo de democratização. Segundo Bobbio, burocratização e democratização são dois processos que caminham juntos, sendo o primeiro uma consequência direta do último. A democratização acarreta a burocratização, que termina por tornar a democracia mais difícil. Ingrao acha um absurdo o vínculo estabelecido por Bobbio entre democratização e burocratização e também não concorda com a idéia de que a expansão do Estado torne a democracia mais difícil. A expansão do Estado e a sua burocratização são vistas por ele como o fruto de políticas estabelecidas pelo próprio capitalismo com o objetivo de reestruturar-se, não como consequência da democratização. E tais fenômenos, ao mesmo tempo em que criam problemas para a democracia, dificultando a sua existência, também são possibilitadores para a mesma, o que lhes concede a natureza de uma certa ambigüidade. A burocracia contribuiria para gerar, quando da sua expansão, com a criação de novas classes médias, conflitos no interior da própria máquina estatal, sendo isso o que especificaria o seu caráter possibilitador.

De qualquer maneira, o enfrentamento dos “paradoxos” da democracia é visto por Ingrao como realizável apenas através da atribuição de uma nova substância para a soberania popular, essencialmente através da sua expansão para o processo produtivo, com a configuração do que ele chama de democracia de base em articulação com a democracia representativa.

A crítica de Giuseppe Vacca à concepção democrática de Bobbio volta-se especialmente para dois pontos: a) o nexos entre democracia e história; e b) os “paradoxos” da democracia. Em relação ao pri-

meiro, Vacca (1979, p. 151) chama a atenção para o fato de que não é possível a realização de qualquer reflexão fecunda sobre a democracia se ela não estiver pautada pelo pressuposto de que os problemas da democracia estão vinculados aos processos históricos, caso contrário ela termina por enveredar pelo “abstrato e infecundo modelismo jurídico e institucional”. No entanto, em sua opinião, é exatamente isso o que faz Bobbio, cuja “concepção tecnológica da democracia” não leva em conta a história, mesmo que, de alguma maneira, não esteja à margem da mesma, posto que se encontra inserida no que Vacca chama de “ideologia liberal-historicista da história”. Isso devido ao fato de que toda a estrutura conceitual de Bobbio, no seu tratamento da democracia, tem como referência fundamental tão-somente os indivíduos e o Estado, perdendo a dimensão classista, sendo, por essa razão, incapaz de “historicizar até o fundo as formas do Estado e, mais geralmente, da política”. Bobbio paira na superfície jurídico-institucional dos problemas histórico-políticos, não ousando arriscar-se além dela. Por tudo isso, segundo Vacca (1979, p. 152),

o caminho da crítica do Estado político lhe é impedido, não conseguindo historicizar nem a categoria jurídica, nem as formas institucionais e, aliás, assumindo sub-repticiamente as formas burguesas do direito e do Estado como os cânones hermenêuticos e de avaliação de todo o processo histórico.

A esses cânones hermenêuticos, evidentemente, é que Bobbio submete também a sua concepção de democracia, que, assim, se expressa como uma concepção burguesa, abstrata e deslocada da história.

Quanto aos “paradoxos” da democracia, isto é, a idéia de que as condições de ocorrência da democracia moderna são cada vez mais difíceis, Vacca também não concorda com Bobbio. Dos quatro “paradoxos” apresentados por este autor, Vacca não partilha de nenhum deles. No primeiro, relativo à dificuldade de se respeitar as “regras do jogo” democrático nas grandes organizações, segundo Vacca (1979, p. 173-174), o contrário é o que acontece: “nos países que, na ótica de Bobbio, devemos con-

siderar como democráticos por excelência, quanto maiores são as dimensões da organização tanto mais desenvolvidos e incisivos se apresentam os procedimentos democráticos – basta lembrar a Inglaterra ou os Estados Unidos”. De fato, Bobbio está referindo-se à “lei de ferro da oligarquia” e não nos parece que ela possa ser descartada tão facilmente assim, mesmo se referida aos países citados por Vacca. De qualquer maneira, Vacca (1979, p. 174), observando a questão por outro ângulo, dá uma certa razão a Bobbio: “a afirmação de Bobbio possui um valor geral se referida à eficácia destes procedimentos em promover a mudança política efetiva nestas realidades”, diz ele. No entanto, parece-nos óbvio que não é essencialmente a isso que Bobbio está se referindo ao falar das dificuldades da democracia nas grandes organizações.

O segundo e o terceiro “paradoxos” dizem respeito à contradição existente entre burocracia e tecnocracia, por um lado, e democracia, por outro. Por achar que burocracia e tecnocracia são um mesmo fenômeno, apenas em graus diferentes, Vacca prefere dar um tratamento unificado para ambos. Em sua opinião, há uma certa unilateralidade de Bobbio, ao perceber a burocracia apenas em sua aparência técnico-formal, para afirmar que toda burocratização é antidemocrática. Vacca não questiona o fato em si da ocorrência da burocratização nas sociedades modernas, mas atribui a mesma, diferentemente de Bobbio, que a vê como consequência da democratização – pelo menos no que diz respeito à burocratização estatal –, às características do capitalismo monopolista de Estado. Para além disso, não obstante acolha a visão de que a burocratização é um fenômeno irreversível, sob o aspecto da extensão da divisão técnica do trabalho, ele não partilha da idéia de Bobbio de que a burocracia e a tecnocracia estejam na origem de um novo autoritarismo. Ao contrário, segundo ele, elas surgem

como fatores de crise mais que de estabilização da sociedade tardio-capitalista, seja porque no capitalismo monopolista alimentam sempre mais a insubordinação social das classes médias, seja porque

este tipo de extensão dos aparatos de reprodução ampliada, expressão da tendência orgânica do modelo de desenvolvimento monopolista na depressão do trabalho produtivo, reduza progressivamente a própria eficiência do sistema capitalista (VACCA, 1979, p. 175).

O quarto e último “paradoxo” da democracia bobbiana, referente ao contraste entre processo democrático e sociedade de massa, é também criticado por Vacca. Enquanto Bobbio privilegia os efeitos perversos da massificação sobre alguns dos pressupostos fundamentais da democracia, Vacca (1979, p. 177) tende a relativizá-los, percebendo-os como prenes de ambigüidades, no sentido de que, ao mesmo tempo em que eles funcionam como “ameaças mortais para a democracia”, eles também estão carregados “dos significados de uma nova liberdade”. Esses significados libertários estariam dados a partir das possibilidades criadas pelas contradições e processos presentes na própria sociedade de massa. Além disso, ele percebe nessa sociedade um certo desenvolvimento do nível intelectual das pessoas, que, junto com a ampliação dos “elementos de consciência” e “vontades organizadas” no seu interior, sendo possibilitada a “articulação autônoma e pluralista” destas últimas, poderiam dar margem à constituição dos referidos significados de liberdade.

Uma última observação que gostaríamos de destacar, sobre a crítica de Vacca ao pensamento democrático de Bobbio, volta-se para os possíveis vínculos entre a democracia direta e a democracia representativa. Vacca discorda da idéia de Bobbio de um convívio entre ambas com o predomínio da democracia representativa. “Não concordo”, diz ele, “com a primazia atribuída por Bobbio à democracia representativa como sistema de recomposição política de todo o corpo social” (VACCA, 1979, p. 140). Para Vacca, a sociedade socialista, que ele quer ver construída, deve ser caracterizada pela “consolidação” e “extensão” da democracia, inclusive da democracia representativa, no entanto, sem a prioridade desta. A prioridade estaria destinada à idéia de uma certa “democracia dos produtores”, uma “demo-

cracia partindo de baixo”, que, com a democracia representativa, formaria uma espécie de “forma mista” de democracia. Receando cair no que chama de uma “modelagem abstrata”, o autor não entra em detalhes sobre a configuração dessa sua forma democrática mista, de qualquer maneira, fica evidenciado que nessa forma de democracia a prioridade está destinada à democracia direta.

Concluindo esta exposição sobre a polêmica dos anos 70, percebemos, em um primeiro momento, uma certa concordância entre Bobbio e seus críticos sobre a necessidade de se articular a democracia direta com a democracia representativa. Desse ponto de vista, por parte dos críticos de Bobbio, mais do que uma argumentação no sentido de se descartar a democracia representativa, o que vemos, no máximo, é uma discussão em termos de ênfase entre os pólos dessa articulação, não sobre a necessidade mesma da sua ocorrência. O centro da polêmica, no entanto, não está na visão dos participantes sobre o nexos entre a democracia direta e a democracia representativa, mas na discussão sobre as chamadas “regras do jogo” democrático, expostas por Bobbio. A crítica dos comunistas a essas regras volta-se principalmente para destacar o caráter abstrato das mesmas, que igualam padrões e empregados. Elas são atacadas também pelo fato de não relevarem a história, constituindo, por isso, uma espécie de “concepção tecnológica da democracia”, nesse sentido igualmente abstrata. Sintetizando um pouco tal crítica, talvez seja procedente afirmarmos que os comunistas imputam a Bobbio, por suas regras, uma concepção liberal burguesa de democracia, que universaliza os protagonistas da sociedade capitalista, atribuindo uma igualdade abstrata aos mesmos, a contrapelo da realidade, ao mesmo tempo em que, por essa mesma universalização, termina por não relevar a história.

Outro tema destacado na polêmica é o dos “paradoxos” da democracia, em que fica evidenciada a percepção algo pessimista de Bobbio na observação das dificuldades enfrentadas pela democracia moderna, em contraste com o otimismo dos comunistas,

que tendem a flexibilizar tais “paradoxos”, ao relativizarem as dificuldades delineadas pelos mesmos.

Por fim, um último destaque que faríamos sobre esta polêmica diz respeito à questão da participação e do elitismo político. Do ponto de vista da participação, salienta-se, neste momento, no método democrático bobbio, a idéia de que ela deve ser a mais abrangente possível, mesmo que não tanto quanto na democracia ética, que defendia na década de 40, período em que pertencia ao Partido da Ação. No entanto, talvez até de maneira algo surpreendente, a participação não é atraída para o núcleo em torno do qual se desenrolam os argumentos principais da referida polêmica, mesmo que, de alguma forma, ela também esteja presente, como, por exemplo, em Ingrao. Quanto ao elitismo, ele surge através dos “paradoxos” da democracia, em cuja configuração há uma dimensão de cunho claramente elitista. Isso é evidente tanto na “lei de ferro da oligarquia”, quanto nos pressupostos da idéia de burocracia e também de tecnocracia. No entanto, o tratamento dado por Bobbio a tais “paradoxos” não faz referências diretas ao elitismo, exceto no acolhimento da “lei de ferro da oligarquia”, que é um princípio elitista clássico. Assim, não obstante a presença evidente de uma questão elitista na discussão democrática de Bobbio no período, a idéia de elites políticas não recebe um tratamento destacado nem de Bobbio, nem dos seus críticos. Em Bobbio, já não se pode afirmar que tal fato ocorra em razão de ele não haver ainda estudado bem os elitistas, como na década de 50. Ao contrário, durante a década de 60, o elitismo talvez tenha sido o campo de estudo mais constante do autor. Assim, provavelmente, ele ocorra pela circunstância do método democrático bobbio encontrar-se, no momento, de uma certa maneira, bastante vinculado à idéia de participação. Nos críticos de Bobbio, isto é, nos marxistas, a razão talvez seja também esta. No momento em que Bobbio fazia sobressair a participação em seu método, provavelmente não fosse um bom argumento acusatório de elitista. De qualquer maneira, se há o destaque

na participação, há igualmente a ênfase nos paradoxos. E essa, nos parece, é a grande questão.

Terminada a exposição dessas duas grandes polémicas de Bobbio com os marxistas – a da década de 50 e a da década de 70 –, pensamos poder afirmar, conclusivamente, com certa segurança, que as grandes linhas da crítica que os teóricos marxistas fizeram ao pensamento democrático do professor da Universidade de Turim tornaram evidentes vários ângulos de discordância entre eles e Bobbio, mas tornaram evidente sobretudo uma questão que nos parece central: a idéia de que Bobbio é, para a crítica marxista, precipuamente um teórico liberal burguês que ostenta uma concepção liberal burguesa da democracia. O socialismo bobbio praticamente desaparece nos textos desses autores.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, Perry. As Afinidades de Norberto Bobbio. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 24, p. 14-41, 1989.
- BELLAMY, Richard. *Modern italian social theory*. Stanford: Stanford University Press, 1987.
- BOBBIO, Norberto. Existe uma doutrina marxista do Estado? In: BOBBIO, Norberto et al. *O marxismo e o estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 13-31.
- _____. *Politica e cultura*. Turim: Giulio Einaudi, 1955.
- _____. Quais as alternativas para a democracia representativa? In: BOBBIO, Norberto et al. *O Marxismo e o estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 33-54.
- DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx*. Lisboa: Edições 70, [19--].
- INGRAO, Pietro. Democracia burguesa ou estalinismo? Não: democracia de massa. In: BOBBIO, Norberto et al. *O marxismo e o estado*. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p.181-192.
- LAFER, Celso. A autoridade de Norberto Bobbio: pefácio à edição brasileira. In: BOBBIO, Norberto. *O tempo da memória*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. vii-xxix.

MARX, Carlos. Critica del derecho del estado de Hegel. In: MARX, Carlos; ENGELS, Federico. **Obras fundamentales**. Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1987. v.1

MIGUEL, Alfonso Ruiz. Norberto Bobbio e el debate de la izquierda italiana. **Revista de la Facultad de Derecho de la Universidad Complutense**, n. 59, p. 7-42, primavera 1980.

VACCA, Giuseppe. Discorrendo sobre o socialismo e a democracia. In: BOBBIO, Norberto et al. **O marxismo e o estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p. 139-179.